



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50/2024

Revoga as alíneas "a" e "e" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade com redação final (grifos amarelo), na sessão ordinária do dia 12/11/2024, o Projeto de Lei Complementar 04/2024, de autoria do Poder Executivo - **Revoga as alíneas "a" e "e" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04 /2024

Revoga as alíneas "a" e "e" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "a" e "e" inciso II do art. 82 da lei complementar Nº 123, de 05 de abril de 2023.

Art.2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 12/11/2024.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.